SENTENÇA

Processo Físico nº: **0002884-75.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à

Execução

Embargante: Waleska Gil Reales

Embargado: Maria de Lourdes Previato Sardeli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 29 de Julho de 2014, faço estes autos conclusos ao Dr. MILTON COUTINHO GORDO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos.

Nº de Ordem:276/08

Vistos.

Como a própria credora dá quitação do valor do débito, JULGO EXTINTOS os presentes embargos com fundamento no art. 794, I, do C.P.C, ficando, ainda, homologado o acordo de fls.224.

Certifique a serventia se já foi averbada a extinção da execução, conforme decidido às fls.21/23.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I

São Carlos, 29 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA